

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº
1.605, DE 02 DE ABRIL DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.605, de 02 de abril de
2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior será
subvencionada com a quantia de R\$ 14.467,00
(quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
por mês, nos meses de novembro e dezembro de
2013, devendo prestar contas mensalmente dos
valores recebidos como condição para o novo
recebimento.”**

**Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais no
valor de R\$ 41.666,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais),
referentes ao complemento de recurso de subvenção social referente aos
meses de janeiro a outubro de 2013.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de dotação própria constante do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 14 de
novembro de 2013.**


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 069/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 13 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 14 de Novembro 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal